

POLÍTICA DE VOLUNTARIADO DA BUNGE BRASIL

Introdução

A política de voluntariado da Bunge Brasil é um compromisso formal da empresa sobre o seu Programa de Voluntariado Corporativo Comunidade Educativa (“Programa”), o qual é organizado e coordenado pela Fundação Bunge. O Programa é direcionado ao seu público interno visando o desenvolvimento da cidadania por meio de ações de incentivo à leitura.

Objetivo

Esta política tem como objetivo direcionar colaboradores, estagiários e terceiros da Bunge, quanto às atividades voluntárias orientadas pela Fundação Bunge por meio de seu Programa.

Abrangência

Colaboradores, estagiários, jovens aprendizes e terceiros da Bunge no Brasil (“Colaborador ou Colaboradores”), ativos nos seus respectivos quadros na data de assinatura ao Termo de Adesão a esta Política.

Compromisso da Bunge Brasil e da Fundação Bunge

Orientar o Colaborador para a realização de atividades voluntárias inseridas no Programa Comunidade Educativa, por meio de ações de incentivo à leitura, valorizando o engajamento e a responsabilidade de todos os envolvidos.

Compromisso do Voluntário

Dedicar-se ao Programa, motivado pelos seus valores, de maneira espontânea e não remunerada, para as causas e objetivos determinados pela Fundação Bunge.

Conceitos

Voluntariado - A Bunge Brasil adota como definição de Voluntário: “O voluntario é o jovem ou adulto que, devido ao seu interesse pessoal e ao seu espírito cívico, dedica parte do seu tempo, sem remuneração alguma, a diversas formas de atividades, organizadas ou não, de bem-estar ou outros campos.” - Organização das Nações Unidas (ONU)

Comunidade Educativa – O Programa tem como diretriz o incentivo à leitura em escolas, instituições e em espaços de leitura construídos pela Fundação. Os Voluntários da Bunge Brasil dispõem de até 2h por semana para a realização de atividades de contação de histórias, mediação de leitura e outras ações que objetivam levar a criança para o universo do livro, tais como teatro, apresentações musicais, oficinas manuais, entre outras.

**POLÍTICA DE VOLUNTARIADO DA BUNGE BRASIL – PROGRAMA DE VOLUNTARIADO
CORPORATIVO COMUNIDADE EDUCATIVA – FUNDAÇÃO BUNGE**



Princípios

1. O Programa está em concordância com os tópicos do Termo de Adesão, de acordo com a Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, com detalhamento das atividades a serem realizadas.
2. A Bunge Brasil encoraja seus Colaboradores a utilizar, em comum acordo com suas gerências, seu tempo, trabalho e talento na causa do voluntariado coporativo, respeitando sua liberdade de decisão na participação ou não do Programa, sem ônus ou bônus para sua carreira dentro da empresa.
3. A empresa incentiva a participação de seus Voluntários em encontros de planejamento e aperfeiçoamento da atuação voluntária; capacitações e outras atividades de desenvolvimento relacionadas à causa do voluntariado do Programa.
4. A Bunge Brasil reconhece que as atividades desenvolvidas pelos Voluntários poderão possuir um caráter de aprimoramento de competências e habilidades profissionais e pessoais importantes para o desenvolvimento individual e coletivo dos participantes.
5. Durante as atividades voluntárias, o Voluntário representa apenas o Programa, não podendo abordar assuntos outros que não os específicos referentes a sua atuação voluntária.
6. O Voluntário poderá manter relacionamento com a imprensa apenas quando autorizado expressamente pela Bunge.
7. Ao trabalho voluntário recomenda-se observar os mesmos princípios de segurança e saúde ocupacional adotados pela Bunge, assim como as cláusulas do seguro de vida coletivo da Bunge.
8. A atuação voluntária deve ter como referência o Código de Conduta da Bunge, evitando-se qualquer tipo de discriminação entre colegas de trabalho e comunidade.
9. Os Voluntários devem adotar todos os esforços para atingir os resultados esperados pelo Programa.

Diretrizes

A Bunge Brasil, por meio da Fundação Bunge:

1. Autoriza o exercício do trabalho voluntário em período de expediente com duração de até 8 horas mensais, desde que esteja em comum acordo com seus gestores imediatos. O período de liberalidade não configura hora extra e as 8 horas mensais não são cumulativas ou prorrogáveis para o mês seguinte, vencendo ao final de cada mês;

**POLÍTICA DE VOLUNTARIADO DA BUNGE BRASIL – PROGRAMA DE VOLUNTARIADO
CORPORATIVO COMUNIDADE EDUCATIVA – FUNDAÇÃO BUNGE**



2. Proporciona encontros periódicos com Voluntários e lideranças do grupo de Voluntários com o objetivo de integrar e promover o aprimoramento contínuo e reciclagem de conhecimentos;
3. Oferece suporte técnico, capacitação e acompanhamento para os Voluntários desempenharem as atividades voluntárias na comunidade e viabiliza a visita aos locais onde a ação será exercida;
4. Oferece todo material físico e de infraestrutura de apoio necessário para a realização do trabalho voluntário, de acordo com a necessidade do Programa;
5. Orienta a utilização de equipamentos e/ou recursos da Bunge e/ou dos parceiros Bunge, pelos Voluntários, mediante prévia autorização pela Fundação Bunge;
6. Conta com a responsabilidade dos Voluntários em zelar por um relacionamento ético e responsável com todos os públicos envolvidos no processo de atuação voluntária, a fim de garantir que não ocorra conflito de interesses entre ações sociais e relações comerciais;
7. Estabelece que a ação voluntária, exercida por meio de seus Voluntários, embora envolva atuação cidadã, seja laica e apartidária não sendo usada com objetivos religiosos e/ou políticos;
8. Estabelece que não poderão ser caracterizadas atuações voluntárias corporativas aquelas em que seu público interno exerça por conta própria em locais não parceiros do Programa.

Violação de Direitos

A Bunge e/ou Fundação Bunge não se responsabiliza pelas informações, textos, documentos, comentários e/ ou opiniões individuais de seus Colaboradores divulgados em qualquer veículo, em discordância com as boas práticas recomendadas pela Bunge em razão do Programa, tampouco pela conduta de seus Colaboradores. Em caso de violação de direito de qualquer membro da Bunge ou de terceiros, a responsabilidade recairá exclusivamente sobre quem adotou a conduta incompatível com a presente Política ou com as leis vigentes, não podendo vincular-se a Bunge a nenhum ato.

